

POLÍTICA DE GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

GUIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

DEZEMBRO 2021



APROXIMANDO PESSOAS

1. O QUE É

Este guia informa as regras de Segurança aos Prestadores de Serviços buscando estimular os comportamentos desejáveis dentro da organização, conforme regras internas de Segurança e na Consolidação das Leis Trabalhistas.

2. CONCEITOS

Prestador de Serviço Residente: empresa contratada que realiza trabalho de forma habitual e permanente. Executa prestação do serviço em mais de 3 (três) dias na semana em unidades Marcopolo. Há necessidade de cadastro no Portal GT3.

Prestador de Serviço Intermitente: empresa contratada que realiza trabalho de forma descontínua, porém com certa periodicidade. Executa serviços em um ou mais dias na semana em unidades Marcopolo. Há necessidade de cadastro no Portal GT3.

Prestador de Serviço Pontual: empresa contratada que executa trabalho de forma pontual ou em projeto específico, sem previsão de contratação futura para outros trabalhos. Não há necessidade de cadastro no Portal GT3. Os documentos são solicitados conforme a atividade realizada.

Prestador de Serviço Pontual sem Intervenção: empresa contratada que executa trabalho de forma pontual ou em projeto específico, sem previsão de

contratação futura para outros trabalhos e não realiza intervenção no processo produtivo, máquinas e equipamentos, ou atividades consideradas de risco na Marcopolo. Para o acesso do Prestador de Serviço sem Intervenção, a portaria social deve aplicar o formulário Bem-vindo (MOD755).

Prestador de Serviço Pontual com intervenção: empresa contratada que executa trabalho de forma pontual ou em projeto específico, sem previsão de contratação futura para outros trabalhos e realiza atividades críticas que são passíveis de avaliação de risco pela Segurança do Trabalho. Para esse prestador de serviço a Portaria Social deve aplicar o formulário Bem-vindo (MOD755) e contatar a Segurança do Trabalho para a avaliação dos riscos envolvidos.

3. ATIVIDADES CRÍTICAS

Sob o ponto de vista da Segurança do Trabalho, são 7 (sete) as atividades consideradas críticas na Marcopolo:

1. Trabalho em altura	Técnicos/Bombeiros realizam a abertura da PT
2. Movimentação de cargas	
3. Limpeza de cabines	
5. Risco elétrico	Técnico em Segurança realiza abertura da PT
4. Escavação (acima de 1,25 m)	
6. Trabalho em espaço confinado	Bombeiros realizam a abertura da PT
7. Trabalho a quente	

4. AVALIAÇÃO DE RISCO

A avaliação de riscos é pré-requisito obrigatório para todo e qualquer serviço executado por prestadores de serviços, onde há intervenção técnica, com a utilização de máquinas, ferramentas, equipamentos, nas unidades Marcopolo. Todos os envolvidos na atividade deverão assinar a APR/PT.

Análise Preliminar de Risco (APR): validade semanal, 03 (três), 6 (seis) ou 12 (doze) meses, de acordo com a natureza da atividade desenvolvida e riscos envolvidos.

Permissão de Trabalho (PT): validade diária. Para as atividades consideradas críticas e descritas anteriormente, há necessidade de uma avaliação prévia do profissional de Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil, no local.

5. RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A periodicidade de emissão/renovação de Análise Preliminar de Riscos conforme o risco obedece ao seguinte critério:

Risco	APR	Avaliação
Moderado 	Anual	Revisão anual da APR e das autorizações concedidas
Crítico 	Semestral	Revisão semestral da APR e das autorizações concedidas
Severo 	Trimestral	Revisão trimestral da APR e das autorizações concedidas

5.1 DESVIOS LEVES

Desvio Leve é o desvio de baixo risco que, quando cometido, pode causar lesão/doença, sem perda de tempo, ou ainda, um comportamento inadequado avaliado como leve pela empresa.

Desvio Leve ! ! !



Utilizar adornos durante atividades com eletricidade e máquinas rotativas

Desvio Leve ! ! !



Utilizar equipamento sonoro durante a realização das atividades

Desvio Leve ! ! !



Não utilizar uniforme da empresa

Desvio Leve ! ! !



Utilizar ar comprimido de forma desnecessária para limpezas de corpo e chão

Desvio Leve ! ! !



Deixar local de trabalho sujo e desorganizado

Desvio Leve ! ! !



Cometer infrações no trânsito (não usar cinto, não acionar o pisca, etc.)

Desvio Leve ! ! !



Trafegar na área interna com veículo da empresa sem necessidade

Desvio Leve ! ! !



Não utilizar o crachá de identificação

Desvio Leve ! ! !



Isolamento de área inadequado/ caído

Desvio Leve ! ! !



Obstruir passagem com material/ equipamento

Desvio Leve ! ! !



Não utilizar corretamente máscara COVID

5.2 DESVIOS MÉDIOS

Desvio Médio é o desvio de médio risco que, quando cometido, pode causar lesão/doença, com perda de tempo, ou ainda, um comportamento inadequado avaliado como médio pela empresa.

Desvio Médio ! ! !



Não preencher requisitos de pré-operação da PTA/caminhão guincho

Desvio Médio ! ! !



Utilizar rádio, telefone ou ramal móvel em áreas/ atividades de risco

Desvio Médio ! ! !



Preencher de forma inconsistente com a condição real os requisitos de equipamentos

Desvio Médio ! ! !



Não isolar/sinalizar a área na execução de atividades

Desvio Médio ! ! !



Utilizar rádio, telefone ou ramal móvel enquanto dirige

Desvio Médio ! ! !



Utilizar EPIs em mau estado/ inadequados para a atividade

Desvio Médio ! ! !



Não utilizar EPIs no caminho seguro/ corredor azul ou atividade não crítica.

Desvio Médio ! ! !



Desrespeitar a sinalização da fábrica

Desvio Médio ! ! !



Danificar o patrimônio da Marcopolo

Desvio Médio ! ! !



Improvisar ou utilizar máquinas/ferramentas/ acessórios em más condições

Desvio Médio ! ! !



Não informar acidente de trabalho

Desvio Médio ! ! !



Obstruir equipamento de emergência

Desvio Médio ! ! !



Fotografar/filmar qualquer situação na empresa sem autorização

Desvio Médio ! ! !



Trafiagar com carga solta/tampa do caminhão aberta

Desvio Médio ! ! !



Não realizar o fechamento da permissão de trabalho (PT)

5.3 DESVIOS GRAVES

Desvio Grave é o desvio de alto risco que, quando cometido, pode causar a invalidez permanente, ferimentos graves ou a morte, ou ainda, um comportamento inadequado avaliado como grave pela empresa.

Desvio Grave ! ! !



Roubar

Desvio Grave ! ! !



Executar atividade de risco crítico sem a Permissão de Trabalho (PT)

Desvio Grave ! ! !



Descumprir instruções acordadas na PT e APR

Desvio Grave ! ! !



Portar arma branca/de fogo

Desvio Grave ! ! !



Executar atividades de risco sem utilizar os EPIs necessários.

Desvio Grave ! ! !



Utilizar EPIs em más condições durante atividades de risco

Desvio Grave ! ! !



Violar/acessar áreas de acesso restrito/ críticas sem autorização.

Desvio Grave ! ! !



Fumar nas dependências da empresa.

Desvio Grave ! ! !



Ingerir bebida alcoólica antes e durante as atividades

Desvio Grave ! ! !



Não respeitar as orientações de Segurança no Trabalho

Desvio Grave ! ! !



Falsificar/ adulterar documentos

Desvio Grave ! ! !



Utilizar veículos/ equipamentos sem habilitação/ autorização

Desvio Grave ! ! !



Ofender/cometer agressão física

6. GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

6.1 PENALIDADES DO COLABORADOR

Desvio	1° desvio	2° desvio	3° desvio	4° desvio
Desvio Leve ⚠️ ⚠️ ⚠️	Suspensão de 1 dia	Suspensão de 3 dias	Suspensão de 5 dias	Exclusão imediata
Desvio Médio ⚠️ ⚠️ ⚠️	Suspensão de 2 dias	Suspensão de 4 dias	Suspensão de 6 dias	Exclusão imediata
Desvio Grave ⚠️ ⚠️ ⚠️	Suspensão de 5 dias	Suspensão de 7 dias	Exclusão imediata	

Exemplo 1:

Se o colaborador A não realizar o fechamento da PT (1° desvio de conduta, médio) ele será suspenso por dois dias. Se o mesmo colaborador dirigir um veículo sem autorização (2° desvio de conduta, grave), ele será suspenso por sete dias.

Exemplo 2:

Se o colaborador B falsificar documentos (1° desvio de conduta, grave) ele será suspenso por cinco dias. Se o mesmo colaborador realizar um isolamento de área inadequado (2° desvio de conduta, leve), ele será suspenso por três dias.

6.2 PENALIDADES DA EMPRESA

Risco	APR	Avaliação	Medida
Moderado 	Anual	Se o prestador de serviços tiver: 3 Desvios Graves 5 Desvios Médios 8 Desvios Leves	Parecer técnico do Setor de Segurança recomenda a exclusão do prestador de serviços
Critico 	Semestral		
Severo 	Trimestral		

6.3 PRESCRIÇÃO DAS PENALIDADES

O período de prescrição dos desvios leves e médios é de 1 (um) ano. Os desvios graves permanecem no cadastro do prestador de serviço/ colaborador.



DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido as orientações decorrentes da Política de Gestão de Consequências da Marcopolo.

Empresa _____

Colaborador _____

Unidade _____

Data ____/____/____ Assinatura _____

POLÍTICA DE GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

GUIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

DEZEMBRO 2021



CONSTRUINDO
A MARCOPOLO
DO FUTURO



APROXIMANDO PESSOAS